

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ALCOÓLATRA RECUPERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ALCOÓLATRA RECUPERADO" a ser realizada, anualmente, no dia 09 de dezembro.

Parágrafo único . O Dia Municipal da Prevenção do Alcoolismo e da Conscientização sobre o Alcoólatra Recuperado, fica incluído no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - No dia a que se refere o artigo 1º desta lei, as escolas públicas municipais e lugares Públicos, Instituições filantrópicas e ESF deverão realizar atividades destinadas à orientação educacional no dia MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ALCOÓLATRA RECUPERADO, com apoio de especialistas e de representantes especializados na área, fazendo o alerta para a população que alguns fatores genéticos aumentam o risco de contrair a doença.

Art 3º - O conjunto de atividades mencionadas no Art. 2º desta lei tem como objetivos:

I - Promover a conscientização alertando a população sobre o alcoolismo, seus riscos e suas formas de prevenção, promovendo palestras presenciais ou orientações pelos meios de comunicação existentes (rádio, sites, panfletos informativos, etc.)

II - Esclarecer as comunidades quanto às causas do alcoolismo, informando que é uma doença progressiva e fatal, na qual o cidadão deve procurar ajuda e consultar com um médico que poderá fazer um encaminhamento, para iniciar um acompanhamento Multiprofissional, com Psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais entre outras especialidades, para assim ter uma vida melhor, e uma forma mais valiosa para desviar-se do vício, e assim levar uma vida normal, fazendo o tratamento adequado.

III - Orientar, através de eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras.

IV - As Atividades associadas ao DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ALCOÓLATRA RECUPERADO tem como objetivo a redução dos danos sociais, à saúde e à vida, causados pelo consumo desta droga que é o álcool.

V - Informar a população sobre a importância do tratamento adequado para combater o alcoolismo, visando a redução da frequência e da intensidade que causa na sociedade a prevenção dessa doença. A ingestão de bebida alcoólica é um dos fatores determinantes no aumento da violência sexual e doméstica.

Art. 4º - As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º - Para a melhor execução dos objetivos do “DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ALCOÓLATRA RECUPERADO”, a Secretária Municipal de Saúde poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais participantes.

Art.6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 7º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 20 de dezembro de 2023; 65º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio